

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024 de 04 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a redução temporária, dos subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais Eletivos e Não Eletivos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Considerando as notórias dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios Brasileiros e a redução brusca de Receitas do Município de Ruy Barbosa-Bahia.

Art.1º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.2º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos não eletivos, ocupantes de Cargo Público de Secretário Municipal, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador.

Art. 3º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos servidores municipais em cargos comissionados.

Art. 4º - Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento), as gratificações recebidas pelos servidores municipais.

Art. 5º - Esse decreto tem prazo determinado de duração, iniciando-se no dia 01 de abril à 01 de julho do corrente ano.

Art. 6º - Este Decreto tem efeito com data retroativa ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

04 de abril de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.